



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
CNPJ/MF: 49.677.917/0001/14		
Endereço: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, Nº 3819, BAIRRO VILA AMÉRICA		
Cidade: VOTUPORANGA	UF: SP	CEP: 15.502-105
Nome do Responsável: DANIEL DAVID		
Cargo/Função: Presidente		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: ATRI COMERCIAL LTDA		
CNPJ/MF: 46.101.424/0018-91		
Endereço: AVENIDA MARIA JESUS CONDEIXA, Nº 335		
Cidade: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP	CEP: 14.091-230
Nome do Responsável: TIAGO TONIELLO		
Cargo/Função: Sócio		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: 01/11/2023	Data de Assinatura: 06/11/2023	Data de Vigência: Início em 06/11/2023 e término em 20/12/2023.
Preço Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)		
Nota(s) de Empenho: 010310001.2.001 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02.		

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de (01) um veículo novo - zero quilômetro (1º emplacamento) do tipo SUV, para atender as necessidades da Câmara, conforme as especificações contidas na proposta apresentada pela contratada.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pelo objeto deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito o valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com a lei de licitações.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com a lei de licitações.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **010310001.2.001 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto será o constante da proposta da **CONTRATADA**, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.2. Local de entrega: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, Nº 3819, BAIRRO VILA AMÉRICA, VOTUPORANGA/SP, CEP: 15.502-105.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da **CONTRATANTE**, das 8h às 17h.

5.4. É da responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

5.5. Caso o objeto ofertado seja importado, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem do objeto ofertado e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de não recebimento do objeto.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. Para o objeto contido nos lotes, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. O servidor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, bem como, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual é aquele nomeado conforme Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia/validade, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
- d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Os objetos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O objeto aceito definitivamente pela **CONTRATANTE** será pago por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no **EDITAL** e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE** na entrega do objeto, à **CONTRATADA** será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou do treinamento com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.3. Findo o prazo fixado sem que a **CONTRATADA** tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo fixado na proposta.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA**, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou por meio eletrônico, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo VII do **EDITAL**.

12 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 20 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 06 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

NOME: TIAGO TONIELLO

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: ATRI COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº: 09/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de (01) um veículo novo - zero quilômetro (1º emplacamento) do tipo SUV, para atender as necessidades da Câmara, conforme as especificações contidas na proposta apresentada pela contratada.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, 06/11/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
CONTRATO Nº 09/2023

Cargo: Presidente
CPF:169.836.058-45

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: CPF:169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: CPF:169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: **TIAGO TONIELLO**

Cargo: SÓCIO

CPF:268.545.128-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: CPF:169.836.058-45

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.